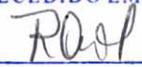


OFÍCIO Nº 109/21 – BR

Câmara Municipal da Estância
Balneária de Praia Grande
RECEBIDO EM 02/03/2021

Rosemar Amorim O.C. da Silva

São Vicente, 25 de fevereiro de 2021.

Ao Ilmo. Senhor

Ednaldo dos Santos Passos

Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande/SP.

Assunto: Resposta ao ofício GPC-SG Nº 804/20 – Requerimento nº 327/20.

BR MOBILIDADE BAIXADA SANTISTA SPE S.A., inscrita no CNPJ sob nº 21.659.864/0001-90, com endereço na Av. Francisco Manoel, 1050, Jabaquara, em Santos/SP, empresa concessionária prestadora dos serviços públicos de transporte coletivo intermunicipal, por ônibus, VLT e veículos de baixa e média capacidade, vem, através do presente, expor o que segue:

Em atenção a solicitação feita pelo Vereador Senhor Rômulo Brasil Rebouças, esclarecemos que esta instituição está subordinada ao contrato de concessão nº 02/2015, que se trata de uma Parceria Público-Privada com o Governo do Estado (poder concedente), cuja execução é gerenciada e fiscalizada pela Empresa Metropolitana de

Transportes Urbanos - EMTU, conforme previsão do item 22.1.3 da cláusula 22 e da cláusula 30, item 30.1:

"22.1.3. Regulamentar a prestação dos serviços objeto do CONTRATO e fiscalizar permanentemente, por intermédio da EMTU/SP, a operação e manutenção do SIM."

"30.1. A fiscalização da CONCESSÃO, durante todo o prazo do CONTRATO, será executada pelo PODER CONCEDENTE, representado pela EMTU/SP, na qualidade de gerenciadora da CONCESSÃO."

Como representante do poder concedente, além de fiscalizar a prestação dos serviços, a EMTU tem competência contratual para:

"22.1.12. Analisar, por intermédio da EMTU/SP, as alterações de itinerários e de programação, inserir novos trajetos, junções, secções ou eliminações de LINHAS COMUNS, LINHAS SELETIVAS E SERVIÇOS ESPECIAIS."

Desta forma, em atenção ao contrato de concessão supramencionado, informamos que esta concessionária executa os serviços especificados pelo Poder Concedente, por intermédio da EMTU, portanto, quaisquer alterações nas especificações dos serviços intermunicipais devem ser solicitadas e autorizadas previamente pela EMTU/SP.

Atenciosamente,


ALCEU CREMONESI JUNIOR
Diretor



Recebido em 19/10/20. Abreva.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Gabinete da Presidência
Secretaria Geral

OFÍCIO GPC-SG Nº 804/20

Rogério

Em 01 de outubro de 2020.

A/C
PIRACICABANA

B2 ms3

J. Soárez

Assunto: Requerimento

Prezado (a) senhor (a),

A par de meus cordiais cumprimentos, serve o presente para encaminhar a Vossa Senhoria a(s) inclusa(s) cópia(s) do(s) **REQUERIMENTO N° 327/20**; de autoria do Nobre Vereador **RÔMULO BRASIL REBOUÇAS**; apresentada(s) por ocasião da Trigésima Primeira Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura, realizada no dia 29 de setembro do ano em curso.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Senhor Presidente;
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores:

REQUERIMENTO	APROVADO
31/09/2020	SESSÃO
DATA: 29/09/2020	
PRESIDENTE	

REQUERIMENTO N.º

327/20

O presente requerimento, visa atender as reivindicações de usuários do transporte público intermunicipal do bairro Jardim Esmeralda, tendo em vista que a Rua Itibere da Cunha se tornou uma via principal devido aos comércios existentes no local, poderia se tornar uma alternativa na rota de uma das linhas do transporte público intermunicipal 927 e 941.

Diante o exposto, é que **REQUEIRO** a Mesa, que seja **Encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito ALBERTO PEREIRA MOURÃO**, Ofício para BR Mobilidade e Piracicabana, que estudem a possibilidade da mudança dos itinerários nas linhas 927 e 941.

Evidem todos os esforços necessários para ampliar o itinerário do ônibus, adequando-as à demanda da população que vão trabalhar

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 29 de setembro de 2020.


RÔMULO BRASIL REBOUÇAS
VEREADOR